ANS nº 41.896-0

ADITIVO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIAS

Contrato de Planos de Assistência à Saúde e Coletivos por Adesão

Nº

ANS nº 32.011-1

Válido até 03/09/2021

Data de Vigência:

Data de Vencimento:

Este Aditivo de Redução de Carências é parte integrante da proposta acima referida e visa conceder prazos de carência reduzidos, exceto Parto a Termo (cujo prazo de carência permanece sendo de 300 dias), e para a Cobertura Parcial Temporária, em caso de Doenças e Lesões Preexistentes declaradas (Prazo de suspensão são 24 meses.) contados a partir do início da vigência do benefício, aos proponentes elegíveis a essa redução. Atendidas as condições para a redução, e após análise e aprovação da adminstradora/operadoras, serão praticados os prazos estabelecidos na Tabela de redução deste aditivo.

NÃO TERÁ DIREITO A REDUÇÃO

- Proponente oriundo de planos exclusivamente hospitalares ou ambulatoriais.
- Proponente portador de doenças ou lesões preexistentes declaradas na Declaração de Saúde na proposta adesão.
- Proponente oriundo de planos não regulamentados pela Lei n° 9.656/98.
- Proponente advindo de operadoras/seguradoras não participantes do quadro de empresas que a SaúdeSim listou para efeito de redução de carências.

1- Ficam alteradas as carências nos respectivos contratos.

PRAZOS DE CARÊNCIAS

Tipo de Cobertura	Procedimento	Carência Contratual	ARC 014 Carência Promocional	ARC 013 Empresas Congêneres
Urgência e Emergência	Casos de urgência, acidentes pessoais ou complicações no processo gestacional, emergência, risco imediato a vida ou lesões.	24 horas	0	24 horas
Cobertura Simples	Consultas em consultórios, clínicas e centros médicos, exames básicos de apoio diagnóstico em procedimentos terapêuticos ambulatoriais básicos.	30 dias	0	24 horas
Cobertura Especial	Procedimentos de alta complexidade, exames especiais de apoio diagnóstico, procedimentos terapêuticos ambulatoriais e especiais, exames e procedimentos de alta complexidade, honorários médicos de internações, internação hospitalar para tratamento de transtornos psiquiátricos.	180 dias	120 dias	60 dias
Internação	Internações clínicas, cirúrgicas e internação hospitalares para tratamento de transtornos psiquiátricos.	180 dias	0	60 dias
Cobertura Obstétrica	Coberturas de parto a termo excluídos os partos prematuros.	300 dias	300 dias	300 dias
Doenças e Lesões Preexistentes	Doenças e lesões pré-existentes na data de contatação do plano.	24 meses	24 meses	24 meses

ANS nº 41.896-0

ADITIVO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIAS

Contrato de Planos de Assistência à Saúde e Coletivos por Adesão

Nº

ANS nº 32.011-1

Data de Vigência:

Data de Vencimento:

Regras para Redução de Carência de Empresas Congêneres

Quem pode aderir?

Beneficiário que possui plano com operadora de Medicina de Grupo com produto regional.
A redução de carência será acatada com até 30 dias da exclusão no plano anterior, com permanência mínima de 12 meses.

Documentação necessária:
Para proponentes oriundos de planos de saúde coletivos por adesão:
a) Declaração de Permanência emitido pela operadora anterior – considerando: tipo de plano e padrão de acomodação em internação. - Período
de permanência - relação de beneficiários (titular e dependentes), com as respectivas datas de início e fim de cobertura.
b) Cartão de Identificação da operadora anterior.
c) Comprovantes dos 02 (dois) últimos pagamentos quitados.
Operadoras congêneres: todas as medicinas de grupo- com produtos regionais.

Na ausência de algum documento do item «a» ou «b» referidos anteriormente, será aceita declaração da operadora, atestando:
O tipo de plano e padrão de acomodação em internação, a relação de beneficiários (titular e dependentes) e a data de início e fim de cobertura.

Proponente	Operadora anterior	Tempo de plano	Acomodação	Item de redução
Titular				
Dependente 1				
Dependente 2				
Dependente 3				
Dependente 4				

A redução das carências prevista no presente **ADITIVO** não altera ou invalida as demais cláusulas contratuais.

Declaro ter recebido cópia deste Aditivo de Redução de Carências e estou de acordo com os seus termos. Estou ciente de que a possibilidade de redução de carências será analisada de forma individual, para cada proponente, e de que essa possibilidade está subordinada à análise e aprovação de documentos por parte da operadora. Estou ciente também de que os proponentes que não se enquadrarem nas condições descritas neste aditivo e não forem elegíveis à redução de carências deverão cumprir integralmente as carências contratuais.
E, por estarem de acordo, firmam o presente aditivo as partes, em duas vias de igual teor e forma.

Local e Data

Beneficiário Titular ou Responsável Legal

1. Via Administradora - 2. Via Cliente